

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.200.738-7

DATA: 23/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 114/2026

APROVADO EM 16/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL GASPAR DUTRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA SANTA ROSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Empreendedorismo e Informática Básica.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.200.738-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 864/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 13/11/2025, alterando a carga horária, o regime de funcionamento e a matriz curricular.

O Ato do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica, vence em 29/12/2026. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.200.738-7

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO ¹

NRE: (27) Toledo				MUNICÍPIO: (1740) Nova Santa Rosa								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (0018) Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional												
ENDEREÇO: Avenida Tucunduva, n.º 1200 – Centro – Nova Santa Rosa/PR – CEP: 85930-000												
TELEFONE: (45) 3253-1180												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã/Tarde/Noite		CÓDIGO: 2332		C.H. Total: 3.234 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	2	67	0	0	0	0			
			Educação Física	2	67	0	0	2	67			
			Língua Inglesa	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	
			Língua Portuguesa	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	1P	1NP	67	0	0	0	0		
			Geografia	2	67	2	67	0	0			
			História	2	67	2	66	0	0			
			Sociologia	0	0	2	66	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	100	3	100	3P	1NP	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	2	66	2	67	0	0			
			Física	2	66	0	0	2	67			
			Química	2	66	2	67	0	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400			
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Educação Financeira	1	33	1	33	1	33				
		Projeto de Vida	2	67	1	33	1	33				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466			
CÓDIGO 2332	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P	
		Administração e economia rural	0	0	0	2	0	67	3	0	100	
		Cadela produtiva	2	0	67	2	0	66	2	0	67	
		Cooperativismo	0	0	0	2	0	67	0	0	0	
		Empreendedorismo	0	0	0	2	0	67	3	0	100	
		Legislação agrária e ambiental	0	0	0	0	0	0	2	0	67	
		Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	66	2	0	67	0	0	0	
		Logística	0	0	0	0	0	0	2	0	67	
		Marketing e mercado agrícola	0	0	0	0	0	0	2	0	67	
		Práticas sustentáveis	0	0	0	0	0	0	2	0	67	
		Projetos Integradores	0	0	0	2	0	67	2	0	66	
		Tecnologias emergentes	2	0	67	0	0	0	0	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	401	18	601			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	467	20	667			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL ²				33	1.100	32	1.067	32	1.067			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.200.738-7

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Empreendedorismo, que é Tecnólogo em Logística e a docente do componente curricular de Informática Básica, que é licenciada em Pedagogia.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram, respectivamente, em 19/12/2025 e 28/02/2026, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Mal Gaspar Dutra - EFMP	Nova Santa Rosa/Toledo	N.º 2274/2017 de 31/05/2017 De: 29/12/2016 a 29/12/2026	N.º 7701/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.200.738-7

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 29/12/2026 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.